



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 80/2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 16.893,10 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 05/07/19, Edição nº 1541

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no R\$ 16.893,10 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.06.12.361.0015.2333 – Manutenção das Escolas da Rede Pública Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 626,54

Fonte de Recursos: 3.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.266,56

Fonte de Recursos: 3.354 – Aquisição de Equip. Programa APSUS Res. 217/2017.

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurado na fonte de recurso 3.354 – Aquisição de Equip. Programa APSUS Res. 217/2017 e 3.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, relativo a saldo de repasse e rendimento de aplicação financeira.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal